

ETP

(Estudo Técnico Preliminar)

Lei 14.133/2021, Art.72, inciso I.



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme estabelece a **Lei Federal nº 14.133/2021 nos incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII do § 1º do art. 18** e adicionalmente regras estabelecidas no art. 7º, inciso I da IN 40/2020 do Ministério da Economia, através da Secretaria Especial de Desburocratização: **“Descrever a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público detalhando as necessidades.”**

INTRODUÇÃO

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi focada nos elementos essenciais exigidos pelo art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Os demais itens previstos no § 1º do mesmo artigo foram omitidos por serem considerados não aplicáveis ou desnecessários, neste momento, para a natureza específica do objeto desta contratação, que consiste na contratação de advogado ou sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica com ênfase no contencioso judicial e quanto a exames de questões administrativas de maior complexidade, para atender às necessidades da Câmara Municipal do Ferreiros – PE.

A simplicidade e clareza do objeto permitem que a análise e o detalhamento de aspectos como estimativas de despesa, cronograma e a descrição detalhada dos requisitos sejam mais adequados para a fase subsequente, ou seja, a elaboração do Projeto Básico. A não inclusão desses itens neste ETP não compromete a integridade do planejamento e garante a eficiência do processo, uma vez que eles serão devidamente abordados no momento oportuno. Essa abordagem otimiza o fluxo de trabalho sem prejuízo ao interesse público.

DO ESTUDO TÉCNICO

OBJETO: *Contratação de advogado ou sociedade de advogado para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica com ênfase no contencioso judicial e quanto a exames de questões administrativas de maior complexidade, para atender às necessidades da Câmara Municipal do Ferreiros – PE.*

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Ferreiros-PE enfrenta desafios crescentes relacionados ao contencioso judicial e à resolução de questões administrativas complexas. A ausência de equipe técnica especializada para atender a essas demandas compromete a eficiência e a segurança jurídica das decisões administrativas e legislativas da instituição.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Cenário Atual



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

- A Câmara não possui advogados especializados disponíveis para analisar demandas judiciais de alta complexidade.
- Há um aumento nos litígios judiciais envolvendo a Câmara, como ações de improbidade administrativa, contratos e questões de pessoal.
- As questões administrativas, incluindo pareceres complexos e análises de conformidade, exigem expertise técnica que não pode ser atendida internamente.
- O Escritório anteriormente contratado solicitou a rescisão amigável do contrato.

2.2. Benefícios Esperados

- Segurança jurídica na atuação administrativa e legislativa.
- Redução de passivos judiciais e administrativos.
- Celeridade na resolução de processos e tomada de decisões informadas.

Gráfico 1 – Demandas Jurídicas Identificadas na Câmara Municipal de Ferreiros-PE

Tipo de Demanda	Percentual (%)
Contencioso Judicial	60%
Questões Administrativas	40%

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar advogado ou sociedade de advogados para prestar serviços especializados em:

1. Representação e acompanhamento de demandas no contencioso judicial envolvendo a Câmara Municipal.
2. Emissão de pareceres jurídicos em questões administrativas complexas.
3. Análise e revisão de contratos e atos administrativos.
4. Consultoria para prevenção de litígios e mitigação de riscos jurídicos.

4. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

4.1. Alternativa 1: Criação de equipe interna especializada

- **Análise:** Esta solução demandaria tempo, custos elevados com contratações, e desafios para garantir a expertise necessária.

4.2. Alternativa 2: Contratação de consultoria jurídica especializada

- **Análise:** Permite o acesso imediato a profissionais qualificados, reduzindo custos e garantindo eficiência.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

O contratado deve atender aos seguintes requisitos:



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

- Inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
- Experiência comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.
- Histórico de atuação com órgãos públicos e processos administrativos complexos.
- Disponibilidade para atuação presencial e remoto, conforme a necessidade.

6. RISCOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Classificação	Plano de Mitigação/Resposta
1. Ausência de empresa habilitada ou desinteresse na contratação	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa prévia de mercado e elaborar termo de referência atrativo e bem fundamentado.
2. Escolha de profissional sem experiência compatível com as necessidades da Câmara	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação de qualificação técnica e atuação compatível com o objeto contratual.
3. Interrupção dos serviços jurídicos por nova rescisão contratual ou inadimplemento	Baixa	Alto	Médio	Incluir cláusulas de penalidades e prever mecanismos de substituição ou substituto imediato.
4. Falhas na prestação do serviço (pareceres equivocados ou atrasos)	Média	Médio	Médio	Estabelecer critérios claros de qualidade e cronograma de entregas com fiscalização permanente.
5. Riscos de responsabilização solidária da Câmara por atos do contratado	Baixa	Alto	Médio	Prever cláusula de responsabilidade exclusiva do contratado e reforçar o dever de zelo jurídico.
6. Dificuldade de alinhamento entre a administração e o assessor jurídico contratado	Média	Médio	Médio	Estabelecer canal de comunicação eficiente, reuniões periódicas e designar gestor do contrato.
7. Preço acima do praticado no mercado	Baixa	Alto	Médio	Pesquisar preços praticados em outras Câmaras e junto à OAB; justificar economicidade.
8. Não publicação dos atos contratuais no PNCP ou Diário Oficial	Baixa	Médio	Baixo	Vincular a eficácia do contrato à publicação dos extratos e designar servidor responsável.
9. Descontinuidade da assessoria jurídica em momentos críticos da Câmara	Baixa	Alto	Médio	Estabelecer prioridade em períodos legislativos e formalizar substituição emergencial.

Gráfico 2 – Análise de riscos

7. RECURSOS NECESSÁRIOS

- Dotação orçamentária aprovada para contratação de serviços técnicos especializados.
- Estrutura administrativa mínima para suporte ao contratado, como fornecimento de dados e informações necessárias.

8. INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIS)

Indicador	Meta Antes da Contratação (%)	Meta Após Contratação (%)
Resolução de demandas judiciais	60%	90%
Qualidade dos pareceres jurídicos	70%	95%
Redução de passivos judiciais	50%	80%

Gráfico 3 – Impacto da Contratação nos Indicadores de Desempenho

9. SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO

A contratação observará critérios de sustentabilidade, como:

- Utilização de documentos digitais para reduzir o uso de papel.



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

- Realização de reuniões e consultorias virtuais para minimizar deslocamentos.

10. PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, Caput, da Lei n.º 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

O valor global e valor mensal, para os serviços objeto desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;

A partir da data de aniversário do contrato, a CONTRATADA poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pela IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação constará no projeto básico em item específico e em conformidade com os artigos 23 e 72 da lei 14.133/2021.

12. CONCLUSÃO

A contratação de advogado ou sociedade de advogados especializados em contencioso judicial e questões administrativas de maior complexidade é essencial para atender às demandas da Câmara Municipal de Ferreiros-PE. Essa medida garantirá maior segurança jurídica, eficiência administrativa e redução de riscos para a gestão pública.

Ferreiros – PE, 09 de junho de 2025.

Tayssia Andrade de Lima
TAYSSIA ANDRADE DE LIMA
Assessor Geral de Gabinetes